

## ANEXO ÚNICO

### MANIFESTAÇÕES POPULARES À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 - PLDO/2025

#### ASSUNTOS

#### RESPOSTAS / CONSIDERAÇÕES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Nomeação no concurso da carreira Auditoria de Atividades Urbanas

A demanda encontra-se incluída no Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 - PLDO/2025, com sugestão de autorização de 485 vagas para provimento na Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas.

Cumprido salientar que os valores constantes do Anexo IV da LDO/2025 são apenas autorizativos. Dessa forma, para a implementação efetiva da despesa também é necessária dotação orçamentária suficiente na Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 - PLOA/2025 será encaminhado pelo Poder Executivo até 15.09.2024.

Registramos ainda que cabe a cada órgão requisitante solicitar a nomeação dos candidatos do concurso e que tal solicitação deve estar em consonância com o Decreto n.º 40.467/2020, o qual estabelece normas para controle de despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.

Ademais, para 2025, houve uma reformulação no Anexo IV, com o intuito de proporcionar maior celeridade no atendimento dos pleitos e maior eficiência na gestão. O modelo seguiu metodologia semelhante à de outras unidades federativas, com destaque para a União. Para tanto, o anexo passou a englobar os impactos orçamentários e financeiros por Carreira, e não mais por cargos específicos e unidades orçamentárias. Ainda, passou a consolidar os totalizadores dos seguintes itens: (i) nomeações em concurso público; (ii) criação de carreira/cargos e (iii) reestruturação de carreiras/reajustes salariais.

O referido Anexo pode ser visualizado no link: "<https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/>".

O envio do PLDO/2025 para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF originou o PL n.º 1108/2024, o qual pode ter sua tramitação acompanhado por intermédio da Seção "Atividade Legislativa", no Portal da CLDF ([www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br)).

Por fim, informamos que a Secretaria de Estado de Economia possui página destinada a fornecer informações sobre os concursos realizados pelo Distrito Federal, no link: <http://www.economia.df.gov.br/atualizada-de-acompanhamento-de-concursos/>.

Nomeação no concurso da carreira de Atividades de Trânsito

A demanda encontra-se incluída no Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 - PLDO/2025, com sugestão de autorização de 65 vagas para provimento na Carreira de Atividades de Trânsito e 35 vagas para o provimento na Carreira de Especialista de Trânsito.

Cumprido salientar que os valores constantes do Anexo IV da LDO/2025 são apenas autorizativos. Dessa forma, para a implementação efetiva da despesa também é necessária dotação orçamentária suficiente na Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 - PLOA/2025 será encaminhado pelo Poder Executivo até 15.09.2024.

Registramos ainda que cabe a cada órgão requisitante solicitar a nomeação dos candidatos do concurso e que tal solicitação deve estar em consonância com o Decreto n.º 40.467/2020, o qual estabelece normas para controle de despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.

Ademais, para 2025, houve uma reformulação no Anexo IV, com o intuito de proporcionar maior celeridade no atendimento dos pleitos e maior eficiência na gestão. O modelo seguiu metodologia semelhante à de outras unidades federativas, com destaque para a União. Para tanto, o anexo passou a englobar os impactos orçamentários e financeiros por Carreira, e não mais por cargos específicos e unidades orçamentárias. Ainda, passou a consolidar os totalizadores dos seguintes itens: (i) nomeações em concurso público; (ii) criação de carreira/cargos e (iii) reestruturação de carreiras/reajustes salariais.

O referido Anexo pode ser visualizado no link: "<https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/>".

O envio do PLDO/2025 para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF originou o PL n.º 1108/2024, o qual pode ter sua tramitação acompanhado por intermédio da Seção "Atividade Legislativa", no Portal da CLDF ([www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br)).

Por fim, informamos que a Secretaria de Estado de Economia possui página destinada a fornecer informações sobre os concursos realizados pelo Distrito Federal, no link: <http://www.economia.df.gov.br/atualizada-de-acompanhamento-de-concursos/>.

**ANEXO ÚNICO****MANIFESTAÇÕES POPULARES À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 - PLDO/2025****ASSUNTOS****RESPOSTAS / CONSIDERAÇÕES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

<p>Nomeação no concurso de Vigilância em Saúde e Atenção Comunitária</p>	<p>A demanda encontra-se incluída no Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 - PLDO/2025, com sugestão de autorização de 1.350 vagas para provimento na Carreira de Vigilância em Saúde e Atenção Comunitária.</p> <p>Cumpra salientar que os valores constantes do Anexo IV da LDO/2025 são apenas autorizativos. Dessa forma, para a implementação efetiva da despesa também é necessária dotação orçamentária suficiente na Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.</p> <p>O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 - PLOA/2025 será encaminhado pelo Poder Executivo até 15.09.2024.</p> <p>Registrarmos ainda que cabe a cada órgão requisitante solicitar a nomeação dos candidatos do concurso e que tal solicitação deve estar em consonância com o Decreto nº 40.467/2020, o qual estabelece normas para controle de despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.</p> <p>Ademais, para 2025, houve uma reformulação no Anexo IV, com o intuito de proporcionar maior celeridade no atendimento dos pleitos e maior eficiência na gestão. O modelo seguiu metodologia semelhante à de outras unidades federativas, com destaque para a União. Para tanto, o anexo passou a englobar os impactos orçamentários e financeiros por Carreira, e não mais por cargos específicos e unidades orçamentárias. Ainda, passou a consolidar os totalizadores dos seguintes itens: (i) nomeações em concurso público; (ii) criação de carreira/cargos e (iii) reestruturação de carreiras/reajustes salariais.</p> <p>O referido Anexo pode ser visualizado no link: "<a href="https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/">https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/</a>".</p> <p>O envio do PLDO/2025 para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF originou o PL n.º 1108/2024, o qual pode ter sua tramitação acompanhado por intermédio da Seção "Atividade Legislativa", no Portal da CLDF (<a href="http://www.cl.df.gov.br">www.cl.df.gov.br</a>).</p> <p>Por fim, informamos que a Secretaria de Estado de Economia possui página destinada a fornecer informações sobre os concursos realizados pelo Distrito Federal, no link: <a href="http://www.economia.df.gov.br/atualizada-de-acompanhamento-de-concursos/">http://www.economia.df.gov.br/atualizada-de-acompanhamento-de-concursos/</a>.</p>
<p>Nomeação no concurso de Políticas Públicas e Gestão Governamental</p>	<p>A demanda encontra-se incluída no Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 - PLDO/2025, com sugestão de autorização de 1.900 vagas para provimento na Carreira de Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental.</p> <p>Cumpra salientar que os valores constantes do Anexo IV da LDO/2025 são apenas autorizativos. Dessa forma, para a implementação efetiva da despesa também é necessária dotação orçamentária suficiente na Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.</p> <p>O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 - PLOA/2025 será encaminhado pelo Poder Executivo até 15.09.2024.</p> <p>Registrarmos ainda que cabe a cada órgão requisitante solicitar a nomeação dos candidatos do concurso e que tal solicitação deve estar em consonância com o Decreto nº 40.467/2020, o qual estabelece normas para controle de despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.</p> <p>Ademais, para 2025, houve uma reformulação no Anexo IV, com o intuito de proporcionar maior celeridade no atendimento dos pleitos e maior eficiência na gestão. O modelo seguiu metodologia semelhante à de outras unidades federativas, com destaque para a União. Para tanto, o anexo passou a englobar os impactos orçamentários e financeiros por Carreira, e não mais por cargos específicos e unidades orçamentárias. Ainda, passou a consolidar os totalizadores dos seguintes itens: (i) nomeações em concurso público; (ii) criação de carreira/cargos e (iii) reestruturação de carreiras/reajustes salariais.</p> <p>O referido Anexo pode ser visualizado no link: "<a href="https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/">https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/</a>".</p> <p>O envio do PLDO/2025 para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF originou o PL n.º 1108/2024, o qual pode ter sua tramitação acompanhado por intermédio da Seção "Atividade Legislativa", no Portal da CLDF (<a href="http://www.cl.df.gov.br">www.cl.df.gov.br</a>).</p> <p>Por fim, informamos que a Secretaria de Estado de Economia possui página destinada a fornecer informações sobre os concursos realizados pelo Distrito Federal, no link: <a href="http://www.economia.df.gov.br/atualizada-de-acompanhamento-de-concursos/">http://www.economia.df.gov.br/atualizada-de-acompanhamento-de-concursos/</a>.</p>
<p>Nomeação no concurso de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária</p>	<p>A demanda encontra-se incluída no Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 - PLDO/2025, com sugestão de autorização de 149 vagas para provimento na Carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.</p> <p>Cumpra salientar que os valores constantes do Anexo IV da LDO/2025 são apenas autorizativos. Dessa forma, para a implementação efetiva da despesa também é necessária dotação orçamentária suficiente na Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.</p> <p>O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 - PLOA/2025 será encaminhado pelo Poder Executivo até 15.09.2024.</p> <p>Registrarmos ainda que cabe a cada órgão requisitante solicitar a nomeação dos candidatos do concurso e que tal solicitação deve estar em consonância com o Decreto nº 40.467/2020, o qual estabelece normas para controle de despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.</p> <p>Ademais, para 2025, houve uma reformulação no Anexo IV, com o intuito de proporcionar maior celeridade no atendimento dos pleitos e maior eficiência na gestão. O modelo seguiu metodologia semelhante à de outras unidades federativas, com destaque para a União. Para tanto, o anexo passou a englobar os impactos orçamentários e financeiros por Carreira, e não mais por cargos específicos e unidades orçamentárias. Ainda, passou a consolidar os totalizadores dos seguintes itens: (i) nomeações em concurso público; (ii) criação de carreira/cargos e (iii) reestruturação de carreiras/reajustes salariais.</p> <p>O referido Anexo pode ser visualizado no link: "<a href="https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/">https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/</a>".</p> <p>O envio do PLDO/2025 para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF originou o PL n.º 1108/2024, o qual pode ter sua tramitação acompanhado por intermédio da Seção "Atividade Legislativa", no Portal da CLDF (<a href="http://www.cl.df.gov.br">www.cl.df.gov.br</a>).</p> <p>Por fim, informamos que a Secretaria de Estado de Economia possui página destinada a fornecer informações sobre os concursos realizados pelo Distrito Federal, no link: <a href="http://www.economia.df.gov.br/atualizada-de-acompanhamento-de-concursos/">http://www.economia.df.gov.br/atualizada-de-acompanhamento-de-concursos/</a>.</p>

**ANEXO ÚNICO****MANIFESTAÇÕES POPULARES À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 - PLDO/2025****ASSUNTOS****RESPOSTAS / CONSIDERAÇÕES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Nomeação no concurso de Técnicos em Enfermagem	<p>A demanda encontra-se incluída no Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 - PLDO/2025, com sugestão de autorização de 2.055 vagas para provimento na Carreira de Técnico em Enfermagem.</p> <p>Cumpra salientar que os valores constantes do Anexo IV da LDO/2025 são apenas autorizativos. Dessa forma, para a implementação efetiva da despesa também é necessária dotação orçamentária suficiente na Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.</p> <p>O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 - PLOA/2025 será encaminhado pelo Poder Executivo até 15.09.2024.</p> <p>Registramos ainda que cabe a cada órgão requisitante solicitar a nomeação dos candidatos do concurso e que tal solicitação deve estar em consonância com o Decreto nº 40.467/2020, o qual estabelece normas para controle de despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.</p> <p>Ademais, para 2025, houve uma reformulação no Anexo IV, com o intuito de proporcionar maior celeridade no atendimento dos pleitos e maior eficiência na gestão. O modelo seguiu metodologia semelhante à de outras unidades federativas, com destaque para a União. Para tanto, o anexo passou a englobar os impactos orçamentários e financeiros por Carreira, e não mais por cargos específicos e unidades orçamentárias. Ainda, passou a consolidar os totalizadores dos seguintes itens: (i) nomeações em concurso público; (ii) criação de carreira/cargos e (iii) reestruturação de carreiras/reajustes salariais.</p> <p>O referido Anexo pode ser visualizado no link: "<a href="https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/">https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/</a>".</p> <p>O envio do PLDO/2025 para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF originou o PL n.º 1108/2024, o qual pode ter sua tramitação acompanhado por intermédio da Seção "Atividade Legislativa", no Portal da CLDF (<a href="http://www.cl.df.gov.br">www.cl.df.gov.br</a>).</p> <p>Por fim, informamos que a Secretaria de Estado de Economia possui página destinada a fornecer informações sobre os concursos realizados pelo Distrito Federal, no link: <a href="http://www.economia.df.gov.br/atualizada-de-acompanhamento-de-concursos/">http://www.economia.df.gov.br/atualizada-de-acompanhamento-de-concursos/</a>.</p>
Nomeação no concurso de Polícia Penal	<p>A demanda encontra-se incluída no Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 - PLDO/2025, com sugestão de autorização de 990 vagas para provimento na Carreira de Polícia Penal do DF.</p> <p>Cumpra salientar que os valores constantes do Anexo IV da LDO/2025 são apenas autorizativos. Dessa forma, para a implementação efetiva da despesa também é necessária dotação orçamentária suficiente na Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.</p> <p>O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 - PLOA/2025 será encaminhado pelo Poder Executivo até 15.09.2024.</p> <p>Registramos ainda que cabe a cada órgão requisitante solicitar a nomeação dos candidatos do concurso e que tal solicitação deve estar em consonância com o Decreto nº 40.467/2020, o qual estabelece normas para controle de despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.</p> <p>Ademais, para 2025, houve uma reformulação no Anexo IV, com o intuito de proporcionar maior celeridade no atendimento dos pleitos e maior eficiência na gestão. O modelo seguiu metodologia semelhante à de outras unidades federativas, com destaque para a União. Para tanto, o anexo passou a englobar os impactos orçamentários e financeiros por Carreira, e não mais por cargos específicos e unidades orçamentárias. Ainda, passou a consolidar os totalizadores dos seguintes itens: (i) nomeações em concurso público; (ii) criação de carreira/cargos e (iii) reestruturação de carreiras/reajustes salariais.</p> <p>O referido Anexo pode ser visualizado no link: "<a href="https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/">https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/</a>".</p> <p>O envio do PLDO/2025 para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF originou o PL n.º 1108/2024, o qual pode ter sua tramitação acompanhado por intermédio da Seção "Atividade Legislativa", no Portal da CLDF (<a href="http://www.cl.df.gov.br">www.cl.df.gov.br</a>).</p> <p>Por fim, informamos que a Secretaria de Estado de Economia possui página destinada a fornecer informações sobre os concursos realizados pelo Distrito Federal, no link: <a href="http://www.economia.df.gov.br/atualizada-de-acompanhamento-de-concursos/">http://www.economia.df.gov.br/atualizada-de-acompanhamento-de-concursos/</a>.</p>
Nomeação no concurso de Regulação de Serviços Públicos	<p>A demanda encontra-se incluída no Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 - PLDO/2025, com sugestão de autorização de 9 vagas para provimento na Carreira de Regulação de Serviços Públicos.</p> <p>Cumpra salientar que os valores constantes do Anexo IV da LDO/2025 são apenas autorizativos. Dessa forma, para a implementação efetiva da despesa também é necessária dotação orçamentária suficiente na Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.</p> <p>O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 - PLOA/2025 será encaminhado pelo Poder Executivo até 15.09.2024.</p> <p>Registramos ainda que cabe a cada órgão requisitante solicitar a nomeação dos candidatos do concurso e que tal solicitação deve estar em consonância com o Decreto nº 40.467/2020, o qual estabelece normas para controle de despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.</p> <p>Ademais, para 2025, houve uma reformulação no Anexo IV, com o intuito de proporcionar maior celeridade no atendimento dos pleitos e maior eficiência na gestão. O modelo seguiu metodologia semelhante à de outras unidades federativas, com destaque para a União. Para tanto, o anexo passou a englobar os impactos orçamentários e financeiros por Carreira, e não mais por cargos específicos e unidades orçamentárias. Ainda, passou a consolidar os totalizadores dos seguintes itens: (i) nomeações em concurso público; (ii) criação de carreira/cargos e (iii) reestruturação de carreiras/reajustes salariais.</p> <p>O referido Anexo pode ser visualizado no link: "<a href="https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/">https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/</a>".</p> <p>O envio do PLDO/2025 para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF originou o PL n.º 1108/2024, o qual pode ter sua tramitação acompanhado por intermédio da Seção "Atividade Legislativa", no Portal da CLDF (<a href="http://www.cl.df.gov.br">www.cl.df.gov.br</a>).</p> <p>Por fim, informamos que a Secretaria de Estado de Economia possui página destinada a fornecer informações sobre os concursos realizados pelo Distrito Federal, no link: <a href="http://www.economia.df.gov.br/atualizada-de-acompanhamento-de-concursos/">http://www.economia.df.gov.br/atualizada-de-acompanhamento-de-concursos/</a>.</p>

**ANEXO ÚNICO****MANIFESTAÇÕES POPULARES À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 - PLDO/2025****ASSUNTOS****RESPOSTAS / CONSIDERAÇÕES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Ampliação do Curso de Formação da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas	<p>A Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP informou que o pedido de "Ampliação do Curso de Formação da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas" não é matéria a ser tratada, neste momento, no âmbito do Anexo de Pessoal da Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p> <p>Acrescenta-se que os casos previstos para constarem na Lei de Diretrizes Orçamentárias estão contidos principalmente no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.</p> <p>Por fim, informamos que a Secretaria de Estado de Economia possui página destinada a fornecer informações sobre os concursos realizados pelo Distrito Federal, no link: <a href="http://www.economia.df.gov.br/atualizada-de-acompanhamento-de-concursos/">http://www.economia.df.gov.br/atualizada-de-acompanhamento-de-concursos/</a>.</p>
Reajuste Salarial para os Técnicos Administrativos da Secretaria de Saúde	<p>Por intermédio da Lei nº 7.253, de 02 de maio de 2023, foi previsto o reajuste salarial linear para todos os servidores públicos do Poder Executivo do Governo do Distrito Federal no percentual de 18%.</p> <p>Ademais, para 2025, houve uma reformulação no Anexo IV, com o intuito de proporcionar maior celeridade no atendimento dos pleitos e maior eficiência na gestão. O modelo seguiu metodologia semelhante à de outras unidades federativas, com destaque para a União. Para tanto, o anexo passou a englobar os impactos orçamentários e financeiros por Carreira, e não mais por cargos específicos e unidades orçamentárias. Ainda, passou a consolidar os totalizadores dos seguintes itens: (i) nomeações em concurso público; (ii) criação de carreira/cargos e (iii) reestruturação de carreiras/reajustes salariais.</p> <p>O referido Anexo pode ser visualizado no link: "<a href="https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/">https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/</a>".</p> <p>O envio do PLDO/2025 para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF originou o PL n.º 1108/2024, o qual pode ter sua tramitação acompanhado por intermédio da Seção "Atividade Legislativa", no Portal da CLDF (<a href="http://www.cl.df.gov.br">www.cl.df.gov.br</a>).</p>
Reajuste Salarial para a Carreira dos Analistas da Defensoria Pública	<p>A demanda encontra-se incluída no Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 - PLDO/2025.</p> <p>Cumprido salientar que os valores constantes do Anexo IV da LDO/2025 são apenas autorizativos. Dessa forma, para a implementação efetiva da despesa também é necessária dotação orçamentária suficiente na Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.</p> <p>O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 - PLOA/2025 será encaminhado pelo Poder Executivo até 15.09.2024.</p> <p>Ademais, para 2025, houve uma reformulação no Anexo IV, com o intuito de proporcionar maior celeridade no atendimento dos pleitos e maior eficiência na gestão. O modelo seguiu metodologia semelhante à de outras unidades federativas, com destaque para a União. Para tanto, o anexo passou a englobar os impactos orçamentários e financeiros por Carreira, e não mais por cargos específicos e unidades orçamentárias. Ainda, passou a consolidar os totalizadores dos seguintes itens: (i) nomeações em concurso público; (ii) criação de carreira/cargos e (iii) reestruturação de carreiras/reajustes salariais.</p> <p>O referido Anexo pode ser visualizado no link: "<a href="https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/">https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/</a>".</p> <p>O envio do PLDO/2025 para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF originou o PL n.º 1108/2024, o qual pode ter sua tramitação acompanhado por intermédio da Seção "Atividade Legislativa", no Portal da CLDF (<a href="http://www.cl.df.gov.br">www.cl.df.gov.br</a>).</p>
Ampliação de carga horária de todos os dentistas da Atenção Primária da SES-DF para 40 horas semanais	<p>Registramos que cabe à Secretaria de Estado de Saúde solicitar a ampliação de carga horária em consonância com o Decreto nº 40.467/2020, o qual estabelece normas para controle de despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.</p> <p>Ademais, para 2025, houve uma reformulação no Anexo IV, com o intuito de proporcionar maior celeridade no atendimento dos pleitos e maior eficiência na gestão. O modelo seguiu metodologia semelhante à de outras unidades federativas, com destaque para a União. Para tanto, o anexo passou a englobar os impactos orçamentários e financeiros por Carreira, e não mais por cargos específicos e unidades orçamentárias. Ainda, passou a consolidar os totalizadores dos seguintes itens: (i) nomeações em concurso público; (ii) criação de carreira/cargos e (iii) reestruturação de carreiras/reajustes salariais.</p> <p>O referido Anexo pode ser visualizado no link: "<a href="https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/">https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/</a>".</p> <p>O envio do PLDO/2025 para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF originou o PL n.º 1108/2024, o qual pode ter sua tramitação acompanhado por intermédio da Seção "Atividade Legislativa", no Portal da CLDF (<a href="http://www.cl.df.gov.br">www.cl.df.gov.br</a>).</p> <p>Por fim, informamos que a Secretaria de Estado de Economia possui página destinada a fornecer informações sobre os concursos realizados pelo Distrito Federal, no link: <a href="http://www.economia.df.gov.br/atualizada-de-acompanhamento-de-concursos/">http://www.economia.df.gov.br/atualizada-de-acompanhamento-de-concursos/</a>.</p>

**ANEXO ÚNICO**

**MANIFESTAÇÕES POPULARES À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 - PLDO/2025**

ASSUNTOS	RESPOSTAS / CONSIDERAÇÕES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
<p>1- Recursos para formação de merendeira das escolas públicas</p> <p>2- Recursos para formação de agente de saúde;</p> <p>3- Recursos para Secretaria de Saúde fazer campanha de divulgação da Doença Celíaca (DC) em maio de 2025, usando folder/cartaz/seminários;</p> <p>4- Convênio com universidades para estudos da Doença Celíaca(DC): quantificação de celíacos no DF/ triagem de DC em estudantes do ensino fundamental 1 por kit rápido.</p> <p>5- Formação de enfermeiros, médicos, equipe de família e cuidador de idosos.</p>	<p>Trata-se de matéria atinente à Lei Orçamentária Anual - LOA. No entanto, a demanda foi encaminhada à Secretaria de Estado de Saúde (SES/DF) e Secretaria de Estado de Educação (SEE/DF), que realizaram os seguintes esclarecimentos:</p> <p>Manifestação da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS da SES/DF: Consta no planejamento estratégico desta Pasta as iniciativas detalhadas abaixo:</p> <p>No Plano Plurianual – PPA 2024 a 2027, aprovado por meio da Lei nº 7.378/2023, no Eixo Saúde – Saúde em Movimento, no objetivo Gestão do SUS, consta a ação não orçamentária “Elaboração e implementação do Plano de Educação Permanente com foco nas diretrizes estratégicas da SES-DF”, bem como as ações orçamentárias: 4088 – Capacitação de Servidores, 4089 – Capacitação de Pessoas e 4091 – Apoio a Projetos, que abarcam despesas relativas à execução do Plano de Educação Permanente, elaborado pela SUGEP, e cursos de especialização, coordenados pela FEPECS. O documento integral do PPA está disponível em <a href="https://www.economia.df.gov.br/plano-plurianual-2024-2027/">https://www.economia.df.gov.br/plano-plurianual-2024-2027/</a>. No Plano Distrital de Saúde – PDS 2024 a 2027, aprovado pelo Colegiado Gestor por meio da Deliberação nº 01/2024, foram mapeados no tema Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, os objetivos “Aperfeiçoar a educação profissional técnica e superior em saúde e qualificar os profissionais da SES e a comunidade por meio da educação permanente e educação em saúde” e “Desenvolver as estratégias da gestão do trabalho e da educação em saúde”, com as metas: Aumentar a ocupação dos cenários de atividades práticas curriculares das vagas ofertadas pelas unidades da SES/DF em 70% até 2027; Executar 70% das ações educativas previstas no Plano de Educação permanente da SES-DF até 2027; Desenvolver 100% do plano de educação permanente com foco nas diretrizes estratégicas da SES até 2027, bem como Aumentar até 05 turmas simultâneas nos cursos técnicos pela ETESB até 2027, respectivamente, disponível em <a href="https://www.saude.df.gov.br/plano-distrital-de-saude/">https://www.saude.df.gov.br/plano-distrital-de-saude/</a>;</p> <p>Em relação à Programação Anual de Saúde – PAS 2024, aprovada pelo Colegiado Gestor por meio da Deliberação nº 09/2024, constam as seguintes ações estratégicas relacionadas à formação: "Aprimorar os treinamentos da rede de atendimento de emergência ao IAM com supra ST"; "Capacitar enfermeiros e médicos obstetras sobre a assistência às emergências obstétricas" e "Estruturar a formação da Força de Trabalho da Etesb", documento disponível em <a href="https://www.saude.df.gov.br/programacao-anual-da-saude/">https://www.saude.df.gov.br/programacao-anual-da-saude/</a>;</p> <p>Manifestação da Subsecretarias de Atenção Integral à Saúde - SAIS da SES/DF: Consta no planejamento estratégico desta Pasta as iniciativas detalhadas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizado Curso Introdutório de Capacitação dos novos Agentes Comunitários de Saúde convocados em 2024 - realizado em abril/2024 pela SES/SAIS/COAPS/DESF;</li> <li>- Programação de Curso de Capacitação para Agentes Comunitários de Saúde em 2025 - promovido pela SES/SAIS/COAPS;</li> <li>- Adesão ao Programa "Mais Saúde Com Agente" do Ministério da Saúde que disponibilizará um Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde com previsão de lançamento do edital para inscrições dos profissionais previsto a partir de 03/06/2024.</li> </ul> <p>A Gerência de Serviços de Nutrição (GESNUT) está elaborando Nota Técnica sobre os cuidados no fornecimento de alimentação sem glúten nos serviços de alimentação e nutrição da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.</p> <p>A GESNUT reforça que é sensível às demandas da ACELBRA e têm se mobilizado para atendê-las dentro de sua área de competência de atuação, assim, vem desenvolvendo ações de capacitação de profissionais, tal como a capacitação promovida em maio de 2025 (Curso de Atualização em Nutrição Clínica) para os profissionais nutricionistas da rede SES de todos os níveis de atenção, no qual foi abordado o manejo nutricional na doença celíaca.</p> <p>Quanto aos recursos para formação de merendeira das escolas públicas, a Diretoria de Alimentação Escolar, Despacho – SEE/SUAPE/DIAE, informa que o Treinamento Anual de Merendeiros é realizado em parceria com a empresa terceirizada contratada e que o referido treinamento já está incluído nos custos do contrato de terceirização de mão de obra.</p>
<p>Necessidade do Espresso Esplanada</p>	<p>Trata-se de matéria atinente à Lei Orçamentária Anual - LOA.</p> <p>No entanto, a demanda foi encaminhada à Secretaria de Estado de Mobilidade, que realizou os seguintes esclarecimentos:</p> <p>O sistema de transporte público do Distrito Federal segue um modelo tronco-alimentado de planejamento operacional, que viabiliza um melhor aproveitamento da frota.</p> <p>É um modelo baseado em dois tipos principais de linhas, as alimentadoras e as troncais. As linhas troncais conectam, por exemplo, as Regiões Administrativas ao Plano Piloto, principal ponto de interesse principal nos deslocamentos diários dos cidadãos do DF. Assim, o passageiro utiliza uma linha troncal para se deslocar até a Rodoviária do Plano e de lá pega outra linha até seu destino final.</p> <p>No caso concreto, em que o usuário precisa ir à Esplanada, há ampla oferta de viagens a partir da Rodoviária do Plano Piloto.</p> <p>As linhas 109.3 - Rod. P. Piloto/ Esplanada/ Setor de Autarquias Sul/ Pátio Brasil e 109.4 - Rodoviária do Plano Piloto / Esplanada, ofertam um total de 160 viagens nos dias úteis, com partidas a cada 5 minutos em média nos horários de maior demanda.</p> <p>As tabelas horárias completas das linhas citadas, e seus itinerários, bem como das demais linhas do STPC/DF podem ser consultadas no endereço eletrônico <a href="http://dfnoponto.semob.df.gov.br">http://dfnoponto.semob.df.gov.br</a>.</p> <p>Esclarecemos, ainda, que o STPC/DF dispõe do benefício da integração tarifária, o que possibilita que o cidadão utilize até 3 linhas de ônibus (ou ônibus e metrô), para chegar até o seu destino final e pagando apenas uma tarifa, que atualmente corresponde ao valor de R\$ 5,50. Para usufruir do benefício, o cidadão deve utilizar o Cartão do Bilhete único como meio de pagamento da passagem (DECRETO Nº 35.293/2014).</p>

## ANEXO ÚNICO

### MANIFESTAÇÕES POPULARES À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 - PLDO/2025

#### ASSUNTOS

#### RESPOSTAS / CONSIDERAÇÕES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

<p>Insuficiência de oferta de vagas em creches públicas</p>	<p>Trata-se de matéria atinente à Lei Orçamentária Anual - LOA.</p> <p>No entanto, a demanda foi encaminhada à Secretaria de Estado de Educação (SEEDF), que realizou os seguintes esclarecimentos:</p> <p>A SEEDF tem realizado ampliações de vagas anualmente, buscando a universalização do atendimento.</p> <p>A existência de filas, em que pese a busca pelo completo atendimento da etapa, encontra-se ancorada na Lei Federal nº 14.851, de 3 de Maio de 2024, que em seu § 2º do Art. 3º, dispõe:</p> <p>§ 2º O Distrito Federal e cada Município organizarão listas de espera com base no levantamento da demanda por vagas não atendida na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, por ordem de colocação e, preferencialmente, por unidade escolar, com divulgação de critérios de atendimento e acesso público aos nomes dos responsáveis legais pelas crianças.</p> <p>Finaliza informando que a SEEDF entende a sensibilidade da demanda e está envidando esforços para realizar a universalização do atendimento das creches da forma proposta ainda nos próximos exercícios.</p>
<p>Campanhas educacionais nas redes de TV aberta sobre a lei do silêncio</p>	<p>Trata-se de matéria atinente à Lei Orçamentária Anual - LOA.</p> <p>No entanto, a demanda foi encaminhada à Secretaria de Estado de Comunicação (Secom) que realizou os seguintes esclarecimentos:</p> <p>As campanhas publicitárias do governo são executadas de acordo com dispositivos legais específicos que regulam a publicidade no GDF, dentre eles: Decreto 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal; Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2009, que regulamenta os §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal; Instrução Normativa nº 01, de 10 de janeiro de 2024, Plano Anual de Publicidade.</p> <p>A denominada Lei do Silêncio dispõe sobre "o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal."</p> <p>Nos termos do art. 3º, I da referida Lei: poluição sonora é toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida o disposto na Lei do Silêncio.</p> <p>A Poluição Sonora é uma infração administrativa ambiental. Sons mecânicos ou ao vivo do exercício das atividades de bares, restaurantes, igrejas, shows, academias, clubes, dentre outros, bem como por maquinários (ar-condicionado, exautores, etc.) acima dos níveis tolerados por lei e nocivos à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade, são passíveis de multa e quem autua é o Brasília Ambiental, tendo em vista as competências previstas na Lei do Silêncio.</p> <p>A Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2009, que regulamenta os §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal dispõe em seu artigo 2º que: os órgãos ou entidades da administração indireta elaborarão seus respectivos Planos Anuais de Publicidade e Propaganda.</p> <p>Nos termos do art. 22, II, do Decreto 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal tem atuação e competência para executar a publicidade governamental e campanhas educativas e de interesse público da Administração direta do Governo. Por esse motivo, todos os anos, esta SECOM envia ofício aos órgãos, para que apresentem propostas de temas para campanhas publicitárias a serem executadas no ano seguinte, a fim de atender à necessidade de comunicação de cada órgão.</p> <p>Tendo em vista a resposta da Secom, a matéria foi encaminhada para o IBRAM para providências adicionais no âmbito de sua competência.</p> <p>Em caso de futura complementação de respostas, este Anexo Único será atualizado.</p>
	<p>A demanda foi encaminhada à Secretaria de Estado de Saúde (SES/DF) e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes/DF).</p> <p><b>A Secretaria de Estado de Saúde (SES/DF)</b> prestou os seguintes esclarecimentos:</p> <p>Sobre o ponto: "M1600 - Implantar serviços intersetoriais de acompanhantes e/ou cuidadores (as) para pessoas idosas que possuam determinadas fragilidades relacionadas às atividades básicas e instrumentais de vida diária e oferta de capacitação para estes profissionais", informa-se está em fase de elaboração a Portaria Conjunta entre SEDES e SES para a instituição de Grupo de Trabalho que elaborará a proposta de "Serviços de moradia assistida" híbridos, unindo os dispositivos das políticas de saúde e desenvolvimento social para acolhimento de pessoas com transtorno mental em processo de desinstitucionalização por internação em equipamentos de saúde por menos de dois anos. A partir da instituição deste grupo de trabalho interinstitucional será possível a elaboração concreta das estratégias de implementação destes serviços que necessitarão de dotação orçamentária.</p> <p>Importante ressaltar que desde 2023, a SES, SEDES e Fiocruz vêm estabelecendo diálogos frutíferos no que tange a elaboração de documentos interinstitucionais. Para a formalização desta demanda, foi publicada da Ordem de Serviço 199 em 03/01/2024, a qual instituiu Grupo de Trabalho para construção de Documento Normativo sobre Atenção Integral e Intersetorial à Saúde da População em Situação de Rua. Apesar de ser um GT-SEEDF, este trabalho vem sendo desenvolvido em parceria com a SEDES. Ressalta-se que o mesmo GT (ampliando convites de participação à SEDES), está elaborando o conteúdo textual, que servirá de base para ambos os documentos citados no presente Plano de Ação: Portaria Interinstitucional que Instituirá a Política Distrital de Atenção Integral à Saúde e Proteção Social da População em Situação de Rua. Após a publicação da Política Distrital de Atenção Integral à Saúde e Proteção Social à População em Situação de Rua, serão organizadas oficinas integradas intersetoriais de elaboração do Plano Operativo Distrital para implantação da política em questão. O segundo documento, fruto do GT será o Caderno norteador intersetorial de organização de serviços de saúde e proteção social à pessoas em situação de rua no Distrito Federal (anteriormente nominado de "LINHA INTERSETORIAL DE CUIDADO INTEGRAL A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO DISTRITO FEDERAL). Frisa-se que ambos os documentos são voltados à pessoas em situação de rua e não faz parte dos objetivos deste GT, a elaboração de estratégias de "Implantação de serviços intersetoriais de acompanhantes e/ou cuidadores (as) para pessoas idosas que possuam determinadas fragilidades relacionadas às atividades básicas e instrumentais de vida diária e oferta de capacitação para estes profissionais", sendo que este assunto deverá ser tratado em outros espaços; (...)</p>

## ANEXO ÚNICO

### MANIFESTAÇÕES POPULARES À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 - PLDO/2025

#### ASSUNTOS

#### RESPOSTAS / CONSIDERAÇÕES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

<p>Ações de Proteção ao Idoso</p>	<p>Por sua vez, a <b>Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES/DF)</b> prestou os seguintes esclarecimentos:</p> <p>M1414 - Ampliar o número de vagas ofertadas para pessoas idosas no serviço de acolhimento institucional, saindo da oferta de 245 para 495; A ampliação das vagas encontra-se prevista no Plano Plurianual (PPA) do Distrito Federal 2024-2027 e no Plano Estratégico Institucional (PEI) 2024 -2027.</p> <p>M1599 - Implantar serviços de cuidado e acolhimento provisório para idosos em situação violação de direitos (casa de passagem, residência inclusiva, república, entre outros); A manifestação M1599 se sobrepõe à M1414, pois o "serviço de acolhimento institucional" é o serviço de "cuidado e acolhimento provisório para idosos em situação violação de direitos". Cabe ressaltar que a "residência inclusiva" não é o equipamento voltado ao atendimento de pessoas idosas, mas para pessoas com deficiência.</p> <p>M1412 - Implantar o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias na modalidade domiciliar e Centro-dia. A implantação do mencionado serviço se encontra previsto no Plano Plurianual (PPA) do Distrito Federal 2024-2027 e no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2024-2027, nas modalidades domiciliar e Centro-Dia.</p> <p>M1600 - Implantar serviços intersetoriais de acompanhantes e/ou cuidadores (as) para pessoas idosas que possuam determinadas fragilidades relacionadas às atividades básicas e instrumentais de vida diária e oferta de capacitação para estes profissionais Os serviços indicados carecem de articulações intersetoriais de distintas políticas públicas, não tipificados na Política de Assistência Social.</p> <p>M1598 - Ampliar a oferta dos centros de convivência para a pessoa idosa para as 35 regiões administrativas do DF. A referida manifestação encontra-se prevista no Plano Plurianual (PPA) do Distrito Federal 2024-2027, contudo, haverá solicitação de alteração da proposta, no período de revisão.</p> <p>Por fim, informa-se que está em fase de estudos a possibilidade de inclusão das ações de Proteção ao Idoso no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025. Em caso de atualização da informação acima mencionada, este Anexo Único será complementado.</p>
<p>Melhorar a iluminação pública, melhorar ruas esburacadas e calçadas irregulares, integrar programas de qualificação profissional às escolas da rede pública e fomentar atividade econômica no DF</p>	<p>Trata-se de matéria atriante à Lei Orçamentária Anual - LOA. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 - PLOA/2025 será encaminhado pelo Poder Executivo até 15.09.2024. Além do exposto, grande parte das demandas informadas já constam como Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme link: " <a href="https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/">https://www.economia.df.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-pldo-2025/</a>". A título de exemplo, citam-se os subtítulos vinculados ao Programa: 6209 - INFRAESTRUTURA e ao Programa: 6221 - EDUCA DF. Por fim, o envio do PLDO/2025 para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF originou o PL n.º 1108/2024, o qual pode ter sua tramitação acompanhado por intermédio da Seção "Atividade Legislativa", no Portal da CLDF (<a href="http://www.cl.df.gov.br">www.cl.df.gov.br</a>).</p>
<p>Maior fiscalização em obras em áreas protegidas</p>	<p>A demanda foi encaminhada ao DF Legal que informou que possui o programa Pronto Emprego que tem por objetivo combater as invasões de terra e obras irregulares, ainda em fase inicial de construção. A operação busca dar resposta às denúncias dessa natureza dentro do prazo de até 72 horas, a partir do conhecimento do fato.</p>

## ANEXO ÚNICO

### MANIFESTAÇÕES POPULARES À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 - PLDO/2025

#### ASSUNTOS

#### RESPOSTAS / CONSIDERAÇÕES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Ações de Proteção Animal

A demanda foi encaminhada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

Quanto a ampliação do Programa de Castração nas mediações rurais abarcando animais de vida livre, informamos que existe uma Modalidade no Programa de Castração direcionada aos Protetores Individuais, ONG's e Órgão Público, que independe da localização, seja ela urbana ou rural, para o protetor que tiver em sua responsabilidade acima de 10 animais, entre caninos e felinos, este mesmo pode submeter à Secretaria de forma online ou presencial das 8h às 17h, o formulário solicitando a abertura do processo de Grande Plantel, descrevendo as informações da colônia de animais, seja de abrigo, vida livre ou pessoal, juntamente com os dados pessoais e as demais documentações exposta no Site (Programa de Castração para Protetores). É oportuno destacar que somente em 2024 foram liberadas mais de 950 vagas de castração para a modalidade explanada acima.

Ainda existe o projeto Castramóvel que deu início em novembro de 2023, onde, através de 2 unidades móveis que trabalharam concomitante, onde uma teve sua atuação fixa por 60 dias seguidos numa Região Administrativa escolhida previamente, deslocando-se para outra RA ao final do prazo estabelecido, e a outra atendeu, exclusivamente, de forma itinerante aos Grandes Plantéis de Protetores Individuais, onde a unidade fixava-se próximo ao local indicado pelo protetor, permanecendo sua estadia até a finalização da demanda presente, seguidamente direcionando-se ao próximo local previamente vistoriado/indicado, com isso, até o presente momento, para a modalidade do Castramóvel foram disponibilizados mais de 5.000 vagas de castração.

Outro ponto é o Hospital Veterinário Público - HVEP, localizado em Taguatinga-DF, que oferta diariamente 150 vagas de atendimento e dispõe de seis especialidades médicas, entre Clínica Geral, Clínica Cirúrgica, Ortopedia, Cardiologia, Dermatologia, Oncologia, Oftalmologia e Internação (Para os casos graves), além de realizar vários tipos de exames, como hemogramas simples e complexos, exames de imagem (ultrassonografia e radiografia), além das cirurgias de piometria, amputação, ortopédicas, retirada de tumores e outros. De 2021 a 2024 foram realizadas mais de 71.000 consultas. Além disso, também conta-se com a unidade móvel itinerante que realiza atendimento primário de cães e gatos (consulta clínica, exames simples, aplicação de medicações e curativos), se deslocando, a cada três meses, para diferentes regiões do DF.

Ademais, ainda em 2024, será lançado o novo Edital de Chamamento que possibilitará a ampliação do Programa de Castração, onde novas clínicas poderão se candidatar para fazer parceria junto a Secretaria para prestar o serviço de esterilização, podendo assim, não somente aumentar o quantitativo de vagas ofertadas, como também ampliar as Regiões Administrativas, pois atualmente as clínicas credenciadas estão localizadas nas RA's de Ceilândia, Gama, Samambaia e Paranoá.

Consequente aos projetos existentes, como conhecido, o Distrito Federal não dispõe de abrigo público para animais, todavia é evidente a importância e a necessidade da sua criação. Com isso, informa-se que essa é uma pauta de suma importância para Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.

Por oportuno, salienta-se que a construção da 2ª Unidade do Hospital Veterinário Público é um Plano do Governo por se tratar de saúde pública, que garantirá assim, a saúde dos animais e de toda população.